

## LEI Nº 4.872 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o  
Poder Executivo  
Municipal a  
celebrar  
convênio com a  
ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL,  
CULTURAL,  
INDUSTRIAL  
DE  
AGROPECUÁR  
IA E SERVIÇOS  
DE GETÚLIO  
VARGAS -  
ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação  
Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de  
Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para  
execução do Curso Utilização da Mão de Obras do Presídio  
Estadual de Getúlio Vargas, sendo 14 (quatorze) vagas, com  
carga horária de até 200 (duzentas) horas. O curso oferecer  
trabalho remunerado aos apenados, através da criação de um  
espaço junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas para  
desenvolvimento de atividades laborais e de aprendizagem  
profissional na área de costura de peças de vestuário,  
objetivando a inclusão social do sujeito em cumprimento de  
pena através de trabalho. O curso será realizado no segundo  
semestre de 2014, conforme minuta de termo de convênio  
anexa.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento  
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor  
de R\$-4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em uma só  
parcela.

**Art. 3º** - Em contrapartida a ACCIAS  
disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e  
vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que  
serão utilizados no curso.

**Art. 4º** - O prazo para execução  
convenial será até 31 de dezembro de 2014, sendo que

prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 6º** - A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

## TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Curso Utilização da Mão de Obra do Presídio Estadual de Getúlio Vargas (Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** **O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS**

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

**09. Objeto:** Execução do Curso Utilização da Mão de Obras do Presídio Estadual de Getúlio Vargas, sendo 14 (quatorze) vagas, com carga horária de até 200 (duzentas) horas. O curso oferecer trabalho remunerado aos apenados, através da criação de um espaço junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas para desenvolvimento de atividades laborais e de aprendizagem profissional na área de costura de peças de vestuário, objetivando a inclusão social do sujeito em cumprimento de pena através de trabalho. O curso será realizado no segundo semestre de 2014.

**10. Valor total:** R\$-4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em uma só parcela.

**11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo

Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2014.

**13. Condições Especiais:**

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
- k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

**14. Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**15. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT.  
IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal  
SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS  
Conveniente